

Parecer - 04 - CSEG

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2017	15h	ORDINÁRIA	88

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Segurança à emenda de plenário ao Projeto de Lei nº 1.246, de 2016, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que “obriga a instalação de dispositivo eletrônico de segurança – 'Botão do Pânico' – em todos os veículos coletivos que compõem a frota de transporte público que circula no Distrito Federal e dá outras providências”.

Emenda do próprio autor do projeto de lei, Deputado Cláudio Abrantes, que diz o seguinte: entende por dispositivo eletrônico de segurança, botão do pânico, equipamento acionado manualmente ou não que capta imagens e sons interligando o veículo de transporte coletivo à central de monitoramento *online* disponibilizada pelo cessionário, que fornece informações acerca da ocorrência de furtos, assaltos ou quaisquer outros sinistros que envolvam a segurança dos usuários, e estampa, no painel externo do coletivo, mensagens de perigo, tudo em tempo real.

A emenda procura aperfeiçoar o texto original da lei. É uma emenda modificativa ao art. 2º. Portanto, acolho a emenda de autoria do Deputado Cláudio Abrantes ao Projeto de Lei nº 1.246, de 2016, no âmbito da Comissão de Segurança.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.